

PLANO DE TRABALHO DA SANTA CASA DE LOUVEIRA
3º TERMO ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Razão Social da Instituição: **IRMANDADE SANTA CASA DE LOUVEIRA**

CNPJ: 46.959.862/0001-47

CNES: 2079917.

Endereço: Rua Arthur de Souza Sygel, 500, Jardim Vera Cruz.

Município: Louveira.

Estado: São Paulo.

Diretoria Estatutária:

Diretor Presidente: **William Francisco Arcanjo Ferreira.**

2. REGISTROS E CERTIFICAÇÕES

- Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde: SCNES Nº 2079917.
- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – concedido pelo Ministério da Saúde – Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde conforme Portaria SAES/MS Nº 345, de 14 de abril de 2023. Prorrogada conforme artigo 1º, nos termos do §1º do art. 40 da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, até o dia 31 de dezembro do ano subsequente ao do fim de seu prazo de validade, a certificação das entidades, ficando prorrogado até 31 de dezembro de 2024. A instituição Irmandade da Santa Casa de Louveira em tempo hábil apresentou o protocolo de renovação do CEBAS, registrado sob N.º 25000.157544/2025-30.
- Declaração de Utilidade Pública Estadual (Lei nº 11.393 de 27/06/2003).

3. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

A Irmandade Santa Casa de Louveira é uma instituição privada, filantrópica, que atua no segmento de saúde no município com serviços próprios na área. Atribui-se aos serviços de gestão da Irmandade, a atenção hospitalar e atenção ambulatorial e de apoio. É de sua propriedade o único hospital existente no município, com atendimento 24 horas por dia, ofertando serviços de assistência hospitalar fazendo frente as necessidades essenciais dos munícipes. Sua experiência no segmento de prestação e assistência em saúde, possibilita entre outras ações, a oferta de atenção e cuidados especializados aos usuários SUS – Sistema Único de Saúde, do município de Louveira. Os serviços especializados se dividem nas estruturas, conforme a organização a seguir:

- Unidade Hospitalar
- Ambulatório de Especialidades
- Serviço de Urgência e Emergência 192
- Serviço Auxiliar Diagnóstico Terapêutico - SADT



Para operacionalizar os atendimentos e a execução dos planos de trabalho, a Santa Casa conta com diversos profissionais, distribuídos nas áreas médica, assistencial, administrativa, atendimento e apoio,

capacitados e comprometidos com a assistência acolhedora e segura, contribuindo para a qualidade e excelência, preconizados em todos os atendimentos prestados em suas Unidades assistenciais.

4. DAS DIRETRIZES ÉTICAS E ASSISTENCIAIS

- a) Respeito aos direitos humanos, garantia de autonomia, independência e de liberdade de escolha;
- b) Equidade;
- c) Integralidade das ações;
- d) Resolutividade;
- e) Respeito às diferenças;
- f) Garantia de acesso e qualidade de serviços;
- g) Atenção humanizada, centrada nas necessidades das pessoas.

5. REGIMENTOS E PROTOCOLOS INTERNOS

- Comissão de Padronização de Materiais e Medicamentos;
- Comissão de Ética de Enfermagem;
- Manual de Normas e Rotinas de Enfermagem
- Regimento Interno de Enfermagem
- Regimento interno da Comissão de Ética de Enfermagem
- Estatuto Social;
- Ficha de Estabelecimento do SCNES;
- Manual de Acolhimento e Classificação de Risco;
- Manual de Normas e Rotinas de Recursos Humanos;
- Manual de Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- Núcleo de Segurança do Paciente;
- Projeto de Educação permanente OPPUS EDUCARE;
- PGRSS 2024-2026;
- Regimento Interno de Atividades Médicas;
- Regimento Interno de Ética Médica;
- Regimento Interno de Ouvidoria;
- Regulamento de Aquisição de Bens e Serviços;
- Protocolo de Fluxo de Atendimento de Pronto Socorro;
- Protocolo de Exames de Pronto Socorro.

6. OFERTA ASSISTENCIAL DA SANTA CASA AO MUNICÍPIO



A Santa Casa é um hospital especializado no atendimento médico hospitalar caracterizados como baixa e média complexidades, considerando o atendimento da demanda espontânea (portas abertas) de

livre demanda no Pronto Socorro para urgências e emergências na Clínica Médica, Pediatria, Cirurgia Geral, Ginecologia, Obstetrícia e Ortopedia, com retaguarda de Unidade de Terapia Intensiva, Centro Cirúrgico, Maternidade e Enfermarias Adulto e Pediátrica.

Além dos atendimentos de urgência e emergência, as instalações permitem o atendimento de demandas de cirurgias e procedimentos eletivos de acordo com a caracterização assistencial do hospital.

Em sua Unidade de Atendimento Ambulatorial realiza consultas médicas, atendimentos da equipe multidisciplinar, pequenas procedimentos e serviços de apoio diagnóstico e terapêutico (SADT).

Os serviços de saúde não contemplados no hospital são referenciados para as unidades de atendimento de urgência e emergência conforme pactuação regionalizada, sendo o Hospital Universitário de Jundiaí – Fundação Dr. Jayme Rodrigues a referência para alta complexidade em Pediatria e Obstetrícia, e o Hospital São Vicente de Paula para o atendimento da alta complexidade de adultos em diversas especialidades, incluindo as que não são contempladas pela Santa Casa. Para todos os encaminhamentos, o paciente acessa a Santa Casa para o primeiro atendimento na urgência/emergência e identificada a necessidade de encaminhamentos, as vagas são reguladas pelo Sistema Informatizado de Regulação do Estado de São Paulo (SIRESP).

Através do Termo de Convênio e seus aditivos, os objetivos da prestação de serviços são traçados com atenção a otimização dos recursos e a estruturação da oferta de serviços assistenciais conforme demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Louveira.

Considerando as fontes de financiamento para a continuidade das atividades, a instituição avalia constantemente a viabilidade operacional e econômico-financeira de Programas dos Governos Estadual e Federal, os quais propiciem a captação de novos recursos Federais e Estaduais perante o Ministério da Saúde e outros Ministérios, para o custeio complementar das operações, tais como:

- Emendas Parlamentares – Estadual e Federal.
- Programas Mais Santas Casas / SUS Paulista.
- Programa de Expansão de Cirurgias Eletivas.
- IAC – Incentivo de Adesão e Contratualização.

A instituição conta ainda com recursos provindos de convênios com operadoras de saúde privadas e atendimentos de pacientes particulares, que apesar de pontuais, contribuem para a geração de receitas com os serviços de saúde ofertados.

A parceria com a Secretaria de Saúde de Louveira, através do convênio firmado, garante a assistência à população SUS-dependente, preservando os direitos constitucionais e as diretrizes do Sistema Único de Saúde.

Nesta perspectiva, a Santa Casa de Louveira mantém o foco no aprimoramento da capacidade técnica multiprofissional e nas tecnologias empregadas, em busca da excelência na prestação de serviço, ofertando um atendimento humanizado, seguro e de qualidade, aplicando a universalidade, a integralidade e a equidade aos usuários assistidos.

7. OBJETO

Prestar assistência médico hospitalar e complementar, compondo a Rede de Atenção à Saúde do Município, fortalecendo as ações em saúde baseado no modelo assistencial preconizado pelo SUS, suprindo dentro de sua capacidade instalada as necessidades da população no que tange aos serviços de saúde ofertados pela Santa Casa de Louveira.

Objetivos Específicos

Complementação de serviços de saúde com vistas a atender as demandas de baixa e média complexidades e ofertar serviços complementares, proporcionando atendimento humanizado, qualificado, seguro e resolutivo aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) municipal, contribuindo através de indicadores estatístico para a organização de novos serviços, bem na atuação com Vigilâncias Epidemiológicas e Sanitária, atendendo as demandas de monitoramento e fiscalização.

a. ATENDIMENTO DE PRONTO SOCORRO:

Atendimento 24 horas de “portas abertas” recebendo usuários em livre demanda para consultas nas especialidades de Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia e Cirurgia Geral. O Pronto Socorro da Santa Casa também atua como referência para o Pronto Atendimento e possui protocolo para oferta de exames e diagnósticos com critérios exclusivos de urgência e emergência. Serviços não contemplados em sua estrutura são encaminhados aos centros de referências terciário pactuados, ofertados através do Sistema Informatizado de Regulação do Estado de São Paulo (SIRESP).

b. ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR 192:

Atendimento de suporte ao município através de contato telefônico com 192 para remoções de urgência e emergência, transferências entre hospitais para interconsultas (avaliação de especialistas), transferência para hospitalização em outros serviços através de contato direto com os Núcleos Internos de Regulação / SIRESP, transferência intermunicipais para unidades de internação de patologias relacionadas à saúde mental, retaguarda para os serviços de transporte de pacientes das demais Unidades de saúde do município para o atendimento das demandas solicitadas pelas equipes locais.

Aos finais de semana e após às 17h essa equipe dá suporte ao atendimento de pacientes acamados em residência para prestação de serviços assistenciais de enfermagem.

A equipe assistencial escalada para esses serviços é a mesma que atua no Pronto Socorro da instituição, organizando os atendimentos de forma coordenada com todas as ações que envolvem o Pronto Socorro presencial.

c. INTERNAÇÕES EM ENFERMARIA OU UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA:

- **Internações de Emergência ou Urgência** oriundas do Pronto Socorro da Santa Casa (demanda espontânea) ou encaminhadas pelo Pronto Atendimento.

- **Internações de Emergência ou Urgência** demanda espontânea encaminhados pelo serviço de Atendimento Pré Hospitalar.
- **Internações para procedimentos eletivos** serão efetuados pela conveniada mediante encaminhamento do serviço ambulatorial devidamente autorizados pelo Setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

A Oferta de Serviços de Enfermagem nas especialidades de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Pediatria e eventuais Inter consultas de especialidades ambulatoriais, considera como principal retaguarda o acesso aos recursos ofertados pelo Sistema Informatizado de Regulação do Estado de São Paulo (SIRESP).

8. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

A Conveniada deverá prestar fielmente à administração pública, os serviços expressos neste Plano de Trabalho em consonância ao Contrato, instrumentos os quais expressam a legalidade das ações e obrigações entre as partes, afim de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, através de ofertas nos diversos níveis de atenção ao usuário, de forma complementar a rede municipal de saúde de Louveira, visando atender com primazia as demandas assistenciais.

- a) Devido à dificuldade em mensurar e planejar as ações em saúde, a administração se reserva ao direito de avaliar trimestralmente as pactuações propostas, ou seja, os quantitativos e especificações são resultantes de médias extraídas de série histórica cabendo reavaliações no decorrer da vigência do contrato a fim de, repactuar quando necessário, objetivando a resolutividade e eficácia das ações voltadas ao usuário SUS municipal. Tais tratativas poderão ser efetivadas legalmente através de aditivos e/ou apostilamento conforme o teor das alterações propostas.

9. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Para os serviços classificados em livre demanda, os quais são atendidos na unidade de Pronto Socorro, deverão seguir as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde, consoante aos princípios da universalidade, equidade e integralidade do cuidado ao usuário. Desta forma, a Irmandade Santa Casa de Louveira deve prover através das mais diversas fontes de recursos o custeio devido para a prestação de serviço ofertada ao cidadão.
- b) O Pronto Socorro trabalha de "portas abertas" recebendo usuários em livre demanda, intensificando e qualificando os serviços internos para a assistência com protocolo de "Acolhimento e Classificação de Risco" com base do Ministério da Saúde, classificando o grau de risco do paciente conforme normativas estabelecidas.
- c) Considerando as instabilidades da pandemia de Covid 19, estrutura física predial e dimensionamento de recursos humanos, o Pronto Socorro da Santa Casa de Louveira, conseguirá manter fluxo de atendimento em caráter provisório e emergencial para o atendimento de pacientes com síndrome respiratória até o limite máximo de 10% de sua capacidade de Pronto Socorro.
- d) A Santa Casa de Louveira, se manterá como retaguarda para pacientes destinados dos cuidados em

Saúde Mental em fase agudizada, com atendimento de urgência e emergência, proporcionando o cuidado e a permanência necessária até a estabilização do paciente, alta hospitalar ou regulação para equipamentos regionais de maior complexidade e especializados para o atendimento, tendo em vista a Santa Casa de Louveira ser hospital geral, cujo cuidados visam o tratamento ao manejo de pacientes que apresentam quadros clínicos agudizados e internações de curta permanência, fica o CAPS responsável pelas demais articulações e cuidados. Visando a segurança do indivíduo, familiares e equipe interna, contando com o apoio da Guarda Municipal, quando necessário.

- e) O serviço de atendimento pré-hospitalar e translados, estarão disponíveis 24 horas, com equipe dimensionada conforme anexo, sendo equipe compartilhada com o Pronto Socorro da unidade e será para atendimento exclusivo de casos de urgência e emergência.
- f) Para os demais serviços complementares, classificados como “eletivo”, cuja oferta é voltada tão somente aos usuários SUS residentes e portadores do Cartão Cidadão de Louveira, a Conveniada dos serviços, neste caso a Irmandade Santa Casa, deverá solicitar os documentos necessários e obrigatórios para o devido atendimento, sendo eles: a apresentação do RG, Habilitação ou Conselho de Classe (documento com foto e válido), Cartão Cidadão Municipal ativo e a guia de solicitação médica tanto para exames, quanto para encaminhamento às especialidades.
- g) Em caso de prescrição medicamentosa relacionada ao procedimento/exame, é de obrigatoriedade da Conveniada o fornecimento das receitas pertinentes e de forma prévia.
- h) Em hipótese alguma, a Conveniada do serviço poderá realizar qualquer cobrança relativa ao tratamento, diretamente ao usuário, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos pelo contrato. É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais, a qualquer título, por parte da Conveniada dos serviços, em relação aos usuários.
- i) A Conveniada deverá atender as faixas etárias compreendidas em crianças e adultos, conforme classificação e critérios SIGTAP e/ou normatizações do Ministério da Saúde.
- j) Para a execução dos serviços, a Conveniada deverá disponibilizar profissionais cadastrados no SCNES – SISTEMA DE CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, pertencentes às categorias de ocupação, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, bem como deverá manter a base de dados devidamente atualizada.
- k) Os devidos cadastros e atualizações periódicas quanto aos equipamentos, ações, classificações, habilitações e profissionais junto ao SCNES é de caráter obrigatório por parte da Conveniada, a fim de manter os dados fidedignos quanto à prestação de serviços ofertada. Sendo que, a exportação da base de dados para a secretaria de saúde, deverá ser feita em tempo hábil conforme o cronograma DATASUS, para que ocorra a devida atualização da base federal.
- l) A Conveniada dos serviços deverá dimensionar, desenvolver e fornecer a infraestrutura necessária ao bom atendimento e satisfação dos usuários, dentro das normas estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Louveira.
- m) A Conveniada deverá ter capacidade técnica instalada para atender a quantidade de exames/mês solicitados, suprimindo a estimativa contratada, respeitando os limites globais previstos.
- n) A Conveniada deverá registrar o faturamento através do sistema SUS – BPA (Boletim de Produção Ambulatorial) de forma Consolidada e/ou individualizada, conforme SIGTAP e entregar ao

departamento UAC – Unidade de Avaliação e Controle, ao término de cada competência, devendo ser o arquivo em mídia removível e/ou por correio eletrônico (e-mail).

- o) A Conveniada, por motivos de força maior (equipamento inoperante, fatalidades com profissionais, dentre outros motivos justificados), alterar os agendamentos prévios, obriga-se a contatar todos os pacientes que constavam na agenda daquele dia, propondo nova data, e deverá também comunicar o departamento de Regulação sobre a ocorrência da agenda para que as devidas providências sejam tomadas quanto aos fluxos.
- p) A Conveniada deverá disponibilizar todos os equipamentos, insumos, infraestrutura e mão de obra técnica para realização de todos os procedimentos que englobam este Plano de Trabalho e respectivo contrato, podendo ainda utilizar-se de prédio público concedido pela Prefeitura Municipal desde que seja devidamente autorizado, de forma prévia e com o termo de cessão de uso, zelando pelo patrimônio e responsabilizando-se pelas manutenções preventivas e corretivas, sempre que necessário.
- q) Atuar de acordo com LGPD nº 13709/2018, visando proteger os direitos de liberdade e privacidade de dados dos usuários, funcionários e demais.
- r) A Conveniada deverá submeter-se à inspeção, fiscalização e monitoramento pela SESA – Secretaria da Saúde de Louveira, através do departamento responsável; tanto da unidade física, quanto ao contrato, obrigando-se ainda a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato e consequentemente o prejuízo ao usuário.
- s) Fornecer em rotina e/ou sempre que solicitado, desde que em concordância com a LGPD nº 13709, o resumo de alta com as devidas informações do usuário com vistas a subsidiar os demais profissionais da rede de saúde de Louveira, quanto aos atendimentos prestados ao usuário, visando a continuidade do cuidado pelas demais unidades de saúde que compõe a rede assistencial.

10. ESTRUTURA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

A Santa Casa está instalada em um terreno de aproximadamente 15.365 metros quadrados, com área construída de 1.699,6m² distribuídos nas áreas Ambulatorial, Hospitalar, Administrativa e de Apoio.

Estrutura física de atendimento: a seguinte estrutura a seguinte estrutura para assistência aos pacientes:

Hospitalar – Leitos

Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
COMPLEMENTAR		
75 – UTI ADULTO – TIPO II	8	0
ESPEC. CIRÚRGICO		
03 – CIRURGIA GERAL	8	7
ESPEC. CLÍNICO		
33 – CLÍNICA GERAL	8	7
HOSPITAL DIA		
07 – CIRÚRGICO/DIAGNÓSTICO/TERAPÊUTICO	1	1

70 – FIBROSE CISTICA	1	1
72 - GERIATRIA	1	1
OBSTÉTRICO		
72 – OBSTETRÍCIA CLÍNICA	8	7
OUTRAS ESPECIALIDADES		
34 - CRÔNICOS	1	1
PEDIÁTRICO		
45 - PEDIATRIA CLÍNICA	4	3

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

Informações Gerais

Instalações físicas para assistência	Qtde. / Consultório	Leitos/ Equipamentos
<u>AMBULATORIAL</u>		
CLÍNICAS ESPECIALIZADAS	21	0
OUTROS CONSULTÓRIOS NÃO MÉDICOS	3	0
SALA DE CURATIVO	1	0
SALA DE ENFERMAGEM (SERVIÇOS)	3	0
SALA DE GESSO	1	0
SALA DE IMUNIZAÇÃO	1	1
SALA DE NEBULIZAÇÃO	2	0
<u>HOSPITALAR</u>		
LEITOS DE ALOJAMENTO CONJUNTO	2	6
LEITOS RN PATOLÓGICO	1	1
SALA DE CIRURGIA	2	0
SALA DE PARTO NORMAL	1	0
SALA DE PRÉ-PARTO	1	2
SALA DE RECUPERAÇÃO	1	2
<u>URGÊNCIA E EMERGÊNCIA</u>		
CONSULTÓRIOS MÉDICOS	7	0
SALA DE ACOLHIMENTO COM CLASSIFICACAO DE RISCO	1	0
SALA DE ATENDIMENTO INDIFERENCIADO	1	0
SALA DE CURATIVO	1	0
SALA DE GESSO	1	0
SALA DE HIGIENIZAÇÃO	2	0
SALA PEQUENA CIRURGIA	1	0
SALA DE REPOUSO/OBSERVAÇÃO INDIFERENCIADO	2	11
SALA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRÍTICO/SALA DE ESTABILIZAÇÃO	1	4

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

Serviços de Apoio

Serviço	Característica
AMBULANCIA	PRÓPRIO
CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS	PRÓPRIO
FARMACIA	PRÓPRIO
LACTARIO	N/A
LAVANDERIA	TERCEIRIZADO
NECROTERIO	PRÓPRIO
NUTRICAÇÃO E DIETÉTICA (S.N.D.)	PRÓPRIO
S.A.M.E. OU S.P.P. (Serviço de Prontuário de Paciente)	PRÓPRIO
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	PRÓPRIO E TERCEIRIZADO
SERVIÇO SOCIAL	PRÓPRIO

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

Habilitações

Código	Descrição	Origem	Competência Inicial	Portaria	Data Portaria
0901	CUIDADOS PROLONGADOS - ENFERMIDADES CARDIOVASCULARES	Local	08/2009	241398	24/04/2012
0902	CUIDADOS PROLONGADOS - ENFERMIDADES PNEUMOLÓGICAS	Local	08/2009	241398	24/04/2012
0903	CUIDADOS PROLONGADOS - ENFERMIDADES NEUROLÓGICAS	Local	08/2009	241398	24/04/2012
0905	ENFERMIDADES ONCOLÓGICAS	Local	08/2009	241398	24/04/2012
0906	CUIDADOS PROLONGADOS - ENFERMIDADES DECORRENTES DA AIDS	Local	08/2009	241398	24/04/2012
0907	CUIDADOS PROLONGADOS - ENFERMIDADES DEVIDO A CAUSAS EXTERNAS	Local	07/2008	241398	24/04/2012
1901	LAQUEADURA	Local	07/2008	241398	24/04/2012

1902	VASECTOMIA	Nacional	07/2008	241398	24/04/2012
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	Local	08/2025	Deliberação CIB Nº 52 – 24/06/2025	29/08/2025

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

Serviços Especializados

Serviços especializados			Ambulatorial		Hospitalar	
Código	Serviço	Característica	SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
130	ATENCAO A DOENÇA RENAL CRONICA	TERCEIRIZADO	SIM	SIM	SIM	SIM
107	ATENCAO A SAUDE AUDITIVA	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
169	ATENÇÃO EM UROLOGIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
170	COMISSÕES E COMITÊS	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
170	COMISSÕES E COMITÊS	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
174	IMUNIZAÇÃO	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
135	REABILITAÇÃO	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
110	SERVIÇO DE ATENÇÃO A SAÚDE REPRODUTIVA	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
105	SERVIÇO DE ATENÇÃO EM NEUROLOGIA/NEUROCIRURGIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	TERCEIRIZADO	SIM	SIM	SIM	SIM
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
120	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA E OU CITOPATO	TERCEIRIZADO	SIM	SIM	SIM	SIM
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TERCEIRIZADO	SIM	SIM	SIM	SIM
122	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS GRÁFICOS DINÂMICOS	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
142	SERVICO DE ENDOSCOPIA	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
142	SERVICO DE ENDOSCOPIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
142	SERVICO DE ENDOSCOPIA	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO

125	SERVICO DE FARMACIA	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
126	SERVICO DE FISIOTERAPIA	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
128	SERVICO DE HEMOTERAPIA	TERCEIRIZADO	SIM	SIM	SIM	SIM
131	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
131	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	TERCEIRIZADO	SIM	SIM	SIM	SIM
131	SERVICO DE PNEUMOGIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
136	SERVICO DE SUPORTE NUTRICIONAL	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
162	SERVIÇO DE TERAPIA INTENSIVA	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
140	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
146	SERVICO DE VIDEOLAPAROSCOPIA	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

11. IDENTIFICAÇÃO DA CONCEDENTE

Razão Social: **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**

CNPJ: 46.363.933/0001-44

Endereço: Rua Catharina Calssavara Caldana, 451 – Leitão - CEP 13.290-000

Município: Louveira

Estado: São Paulo

Prefeito Municipal:

Sr. Paulo Alberto Finamore

Gestor da Secretaria de Saúde:

Sr. José Carlos Belussi

12. CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

a. METAS QUALITATIVAS:

Indicador	Meta	Score	Cálculo/Fonte Informação	Pontuação total da Meta
1 -Taxa de Ocupação Hospitalar	Leitos clínicos: 80%	≥ 75% - 25 pontos <75% ≥ 50% - 15 pontos <50% - não pontua"	<u>Total de paciente-dia em determinado período</u> X 100 Total de leitos-dia no mesmo período Relatório do Hospital	75
	Leitos cirúrgicos: 75%	≥ 75% - 25 pontos <75% ≥ 50% - 15 pontos <50% - não pontua"	<u>Total de paciente-dia em determinado período</u> X 100 Total de leitos-dia no mesmo período Relatório do Hospital	
	UTI Adulto: 60%	≥ 75% - 25 pontos < 75% ≥ 50% - 15 pontos <50% - não pontua"	<u>Total de paciente-dia (UTI adulto) em determinado período</u> X 100 Total de leitos-dia no mesmo período Relatório do Hospital	
2 - Tempo médio de permanência	Leitos cirúrgicos: até 5 dias	≤ 5 dias - 25 pontos > 5 dias < 10 dias - 15 pontos > 10 dias - não pontua"	<u>Número de pacientes-dia em determinado período</u> x100 Total de pacientes com saída no mesmo período Relatório do Hospital	50
	Leitos clínicos: até 7 dias	≤ 7 dias - 25 pontos > 7 dias < 10 dias - 15 pontos > 10 dias - não pontua"	<u>Número de pacientes-dia em determinado período</u> x100 Total de pacientes com saída no mesmo período Relatório do Hospital	
3 - RUE	Realizar Acolhimento com Classificação de Risco; Apresentar relatórios com dados estatísticos do perfil de pacientes e tempo médio de atendimento por classificação	Apresentou - 50 pontos Não apresentou - Não pontua	Relatório do Hospital	50
4 -Taxa de Mortalidade Institucional	Taxa de mortalidade ≤ 5%	≤ 5% = 30 pontos > 5% ≤ 7% = 25 pontos > 7% = não pontua	<u>Número de óbitos ocorridos em pacientes após 24h de internação em determinado período</u> x 100 Número de pacientes que tiveram saída do hospital no mesmo período	30
5 -Taxa de infecção por cirurgia limpa	Apresentar Relatório com Taxa de infecção por cirurgia limpa	Apresentou - 20 pontos Não apresentou - não pontua	Relatório contendo tipo de cirurgia, número de infecções por cirurgia limpa, total de cirurgias limpas realizadas e taxa de infecção no quadrimestre	20
6 - Segurança do paciente	Apresentar Relatório com dados e análise de Incidência UPP	Apresentou - 15 pontos Não apresentou - não pontua	<u>nº de casos novos de pacientes com UPP em determinado período</u> x 100 número de pessoas expostas ao risco de adquirir UPP no período	45

	Apresentar Relatório com dados e análise dos Indicadores: Incidência de Queda	Apresentou - 15 pontos Não apresentou - não pontua	1 -Número de quedas em determinado período x 1000 Número de paciente-dia no mesmo período	
	Apresentar Relatório com dados e análise Taxa de erros de medicamentos (erros na prescrição médica, erros na administração de medicações)	Apresentou - 15 pontos Não apresentou - não pontua	3 - <u>nº medicamentos prescritos com erro</u> x 100 nº total de medicamentos prescritos Apresentar, além dos dados, relatório com análise histórica comparativa	
7 - Humanização	Pesquisa de satisfação do cliente externo Mínimo de 85% de aprovação pelos usuários	Índice de Satisfação: ≥ 85% - 50 pontos < 85% ≥ 70% - 25 pontos < 70% - não pontua	Apresentação dos instrumento utilizado, relatórios quadrimestrais com os resultados obtidos, percentuais de satisfação e intervenções adotadas.	50
8 - Comissões obrigatórias	Verificar presença ativa das Comissões Obrigatórias (Ata de reunião ou relatório de cada uma das seguintes Comissões: Ética médica, Controle de infecção hospitalar, Óbito, Prontuários, Farmácia	Para cada Comissão com Ata apresentada - 5 pontos (total do indicador 25 pontos)	Atas das Comissões	25
9 - Taxa de suspensão de cirurgias (fatores extra-paciente)	Taxa de Suspensão de Cirurgia relacionada a fatores extra-paciente: ≤ 10% das cirurgias agendadas e constantes do mapa cirúrgico.	≤ 10% - 50 pontos >10% ≤ 12% - 40 pontos > 14% - não pontua	<u>Número de cirurgias agendadas em um determinado período</u> x 100 Total de cirurgias realizadas no mesmo período	50
10 - Saúde do Trabalhador - Notificar os acidentes de trabalho identificados a partir do atendimento do paciente no Pronto Socorro	Realizar 100% de notificações	Atingiu 100% da meta - 25 pontos 90 a 99,9% da meta - 15 pontos 80 a 89,9% da meta - 5 pontos < 80% da meta - não pontua	Relatório do Setor de Segurança do Trabalho com número de Acidentes de Trabalho notificados pela Instituição no quadrimestre	25
11 - Balanço Patrimonial	1º Quadrimestre - Disponibilizar o Balanço Patrimonial do ano anterior e a Declaração da Análise Econômica e Financeira com base de 31 de dezembro do ano anterior, que conste os indicadores de LC – liquidez corrente; LG – liquidez geral e SG – Solvência geral 2º/3º - Balancete de Receita e Despesa	Apresentou - 30 pontos Não apresentou - não pontua	Balanço Patrimonial e análise econômica e financeira, assinada pelo contador da Instituição. LC= (Ativo Circulante/Passivo Circulante); LG = (Ativo Circulante + Realizável a longo prazo / Passivo Circulante+Exigível a Longo Prazo); SG= (Ativo total/Passivo circulante+exigível a longo prazo); Balancete de Receita/Despesas	30

12 - Análise da produção física em relação ao conveniado no Plano de Trabalho	Verificar a proporção do alcance da produção física em relação ao pactuado no Plano de Trabalho: ambulatorial - $\geq 85\%$ (considerando a disponibilidade de vagas cedidas, independente do absenteísmo) hospitalar - $\geq 85\%$	$\geq$ de 85% = 200 pontos $<85\% \leq 65\%$ - 100 pontos $< 65\%$ - não pontua	Relatório mensal com análise dos dados do SIA e SIH SUS (DATASUS)	200
PONTOS TOTAIS				650

b. PREVISÃO DE METAS ASSISTENCIAIS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE:

BLOCO DE ATENDIMENTO	Unidade de Serviço	Componente	Contrato 2026	Orçamento por Área	Previsão Orçamentaria Municipal	Previsão Orçamentária Federal
Bloco Fixo Custeio	PRONTO SOCORRO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	Consulta de Urgência e Emergência - Clínica Médica, Pediatria, GO/Obstetrícia e Cirurgia Geral, Ortopedia	6.000	R\$ 1.227.992,10	R\$ 2.749.503,77	
		Procedimentos em Pronto Socorro	17.000			
		Remoções (transf. inter-hospitalar e alta), SADT externo e APH	450			
	UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA TIPO II	06 Leitos de Unidade de Terapia Intensiva - Tipo II	6 leitos / 180 Diárias	R\$ 593.592,74		
	ENFERMARIA - LEITOS ESPECIALIDADES CIRÚRGICAS; ESPECIALIDADES CLÍNICAS; HOSPITAL DIA; OBSTÉTRICO; PEDIÁTRICO	28 leitos - internações clínicas, cirúrgicas, hospital dia, obstétrica e pediátrica	28 / 840 Diárias	R\$ 448.146,94		
	BLOCO CIRÚRGIAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS E CIRURGIAS ELETIVAS	Cirurgias ginecológicas /obstétricas	90	R\$ 479.771,99		
		Cirurgias eletivas				
		Procedimentos eletivos com sedação				
Total Bloco Fixo			23.540	R\$ 2.749.503,77	R\$ 2.749.503,77	

PROCEDIMENTOS E CIRURGIAS ELETIVAS POR ESPECIALIDADE	Quantidade
Cirurgia Ortopédicas	8
Cirurgia Vascular	12
Cirurgia Geral	16
Cirurgia Pediátrica	5
Cirurgia Cabeça e Pescoço	1
Ginecologia/ Obstetrícia	30
Otorrinolaringologia	8
Urologia	10
Total estimado	90

*A distribuição de procedimentos e cirurgias eletivas por especialidade poderá sofrer alterações conforme demanda de cada especialidade durante o exercício.

- A contratada deverá realizar no mínimo 75% das metas de contratação mensal para garantir o repasse integral. Caso, no mês subsequente seja comprovado o não atingimento da meta, poderão ser inclusos serviços proporcionais adicionais mediante a necessidade e indicação da Secretaria Municipal de Saúde, consoante a capacidade técnica de execução, ou a aplicação de desconto proporcional no repasse do mês subsequente, com base nos valores pactuados neste Plano de Trabalho.
- Os itens identificados como capacidade instalada referem-se ao custo fixo de manter as unidades em operação abertas, independentemente de ter o quantitativo previsto atendido ou não, pois trata-se de livre demanda, portanto, não poderão sofrer descontos.
- A contratada será remunerada por valor fixo e para base de cálculos de UTI, serão considerados Leitos de UTI Tipo II Adulto, tabela SUS R\$ 600,00 (seiscentos reais) com multiplicador de 4,3. Sendo o valor da diária R\$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais), ficando disponíveis integralmente para o Sistema Único de Saúde.
- A contratada será remunerada por valor fixo e para base de cálculos de internações em enfermaria será por AIH, considerando a média de AIH de 2024 (base jan a dez) no valor de R\$ 996,43, sendo no multiplicador Tabela SUS 4,3. (Anexo tabela de série histórica).
- No caso de a produção ultrapassar o valor referente às metas quantitativas, cujas metas previstas no Plano de Trabalho comprometam a execução do convênio, serão discutidas entre as partes (contratante e contratada), propondo a viabilidade econômica do contrato, desde que, seja devidamente comprovado e exista disponibilidade financeira para a nova pactuação.
- Considerando eventual superação dos limites quantitativos ou das metas originalmente fixadas no Plano de Trabalho, fica estabelecido que somente será possível a ampliação dos valores inicialmente pactuados mediante prévia formalização por meio de apostilamento ou termo aditivo, observadas as regras previstas na legislação aplicável, aos convênios e instrumentos congêneres.

- Assim, caso a produção ou a execução das metas venha a ultrapassar as quantidades previamente definidas no Plano de Trabalho, a administração pública poderá promover a complementação dos repasses com recursos próprios ou outras fontes de recurso, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira na rubrica correspondente, nos termos do art. 167, II, da Constituição Federal, e em consonância com as normas de responsabilidade fiscal previstas na Lei Complementar ou outra que esteja em vigor.
- A complementação somente poderá ocorrer após regular alteração formal do instrumento, devendo a Administração observar:
 - a) a necessidade de justificativa técnica da ampliação das metas;
 - b) a demonstração de compatibilidade com o planejamento orçamentário;
 - c) a formalização da modificação mediante apostilamento (para ajustes meramente quantitativos sem alteração do objeto) ou termo aditivo (quando houver impacto financeiro ou modificação significativa do objeto);
 - d) a manutenção dos mesmos critérios de faturamento e execução já previstos para as rubricas que excederem os valores originalmente estabelecidos.
 - e) Somente após a efetiva formalização do ato modificativo e sua regular publicação é que a complementação dos repasses poderá ser executada.

13. ESTRUTURA DE RECURSOS HUMANOS:

Para a operacionalização das atividades Santa Casa possui a seguinte estrutura de recursos humanos:

Cargo/Função	Quantidade de Profissionais	Carga horária mensal
AGENTE DE SERVIÇOS DE APOIO I	14	180 H
AGENTE DE SERVIÇOS DE APOIO I	2	200 H
AUXILIAR DE LIMPEZA	4	180 H
AGENTE ADMINISTRATIVO I	10	180 H
AGENTE ADMINISTRATIVO I	2	150 H
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	200 H
AGENTE ADMINISTRATIVO V	1	200 H
AGENTE DE SAÚDE ASSISTENTE SOCIAL	1	150 H
AGENTE DE SAÚDE EM ENFERMAGEM I	17	180 H
AGENTE DE SAÚDE TÉCNICA DE ENFERMAGEM I	41	180 H
AGENTE DE SAÚDE TÉCNICA DE ENFERMAGEM I	2	200 H
AGENTE DE SAÚDE TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	12	180 H
AGENTE DE SAÚDE FARMACEUTICA I	5	180 H
AGENTE DE SAÚDE FARMACEUTICO I	2	180 H
AGENTE DE SAÚDE EM IMOBILIZAÇÃO	2	150 H
ANALISTA FINANCEIRO	1	200 H
ASSISTENTE FINANCEIRO	1	200 H
AUXILIAR DE COMPRAS	1	200 H
AUXILIAR DE COZINHA	4	180 H

AUXILIAR DE FATURAMENTO	3	200 H
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	1	200 H
CONTROLADOR DE ACESSO	6	180 H
COORDENADORA ADMINISTRATIVA	2	200 H
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	1	200 H
COORDENADOR DE MANUTENÇÃO	1	200 H
COZINHEIRA	4	180 H
ENFERMEIRA SCIH	1	200 H
ENFERMEIRA OBSTÉTRICA	2	180 H
ENFERMEIRO (A) I	1	180 H
ENFERMEIRO (A) II	4	180 H
FARMACÊUTICA RT	1	200 H
FISIOTERAPEUTA	8	150 H
GERENTE DE ENFERMAGEM ASSISTENCIAL	1	200 H
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA I	9	180 H
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA II	2	180 H
NUTRICIONISTA	1	200 H
OUVIDORA	1	200 H
SUPERVISOR DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1	200 H
SUPERVISORA ADMINISTRATIVA	1	200 H
SUPERVISORA DE ENFERMAGEM	2	180 H
SUPERVISORA DE ENFERMAGEM	1	200 H
SUPERVISORA DE LIMPEZA	1	200 H
SUPERVISORA DE RECURSOS HUMANOS	1	200 H
TÉCNICA EM FARMÁCIA	4	150 H
TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM	19	180 H
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	1	200 H
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	1	200 H
TÉCNICO EM RAO X	9	120 H

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total estimado para a execução do Termo de Convênio importará em R\$ 2.749.503,76 (dois milhões e setecentos e quarenta e nove mil e quinhentos e três reais e setenta e seis centavos), com previsão no orçamento do exercício de 2026, consoante ao cronograma de desembolso, pagos conforme detalhamento no Cronograma de Desembolso (Item 24):

- a) R\$ 2.213.412,95 (dois milhões e duzentos treze mil e quatrocentos e doze reais e noventa e cinco centavos), destinado ao custeio dos serviços prestados pela Santa Casa de Louveira, provenientes de recursos municipais.
- b) R\$ 536.090,82 (quinhentos e trinta e seis mil e noventa reais e oitenta e dois centavos), provenientes de recursos próprios da Santa Casa destinados ao custeio parcial da

operacionalização dos serviços constantes do presente Termo de Convênio, conforme previsão neste Plano.

***Os recursos próprios não serão previstos como contrapartida obrigatória.**

15. OUTROS RECURSOS FINANCEIROS FEDERAIS E ESTADUAIS

A Santa Casa de Louveira poderá aderir a outros programas Federais e Estaduais voltados a Hospitais Filantrópicos como por exemplo Portarias de incentivos, custeio, mutirões e outros afim de suprir as necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde, fazendo jus diretamente aos devidos repasses mesmo que não elencados no item 14 deste Plano de Trabalho, sendo como referencial as devidas Portarias e Resoluções, as quais deverão atender criteriosamente suas metas e prestações de contas.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, **prestação de contas mensal referente à execução do convênio**, observando a legislação aplicável e as disposições deste instrumento.

16.1. DA DIVISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas mensal será apresentada em **duas etapas distintas**, conforme segue:

a) **Prestação de Contas Financeira**, contendo todos os documentos comprobatórios das receitas e despesas realizadas, a ser encaminhada diretamente à **Diretoria de Convênios** na Prefeitura Municipal de Louveira;

b) **Prestação de Contas da Execução Assistencial**, contendo os demonstrativos de produção e o cumprimento do objeto pactuado, alinhados aos **indicadores qualitativos e quantitativos**, bem como às metas estabelecidas no Plano de Trabalho vigente, a ser encaminhada a **Unidade de Avaliação e Controle – UAC da Secretaria Municipal de Saúde**.

16.2. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente: demonstrativos financeiros, extratos bancários, comprovantes de pagamento, notas fiscais, contratos, folhas de pagamento e quaisquer outros documentos que comprovem a correta aplicação dos recursos transferidos, observando padrões de transparência, ordem cronológica e conformidade legal.

16.3. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA EXECUÇÃO ASSISTENCIAL

A CONTRATADA deverá apresentar relatórios assistenciais contendo:

- I – Descrição e Quantitativos de atendimentos realizados;
- II – Indicadores de desempenho previstos no Plano de Trabalho;
- III – Justificativas técnicas para eventual não cumprimento de metas;
- IV – Demais informações pertinentes ao acompanhamento e avaliação da execução do objeto pactuado.

16.4. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A CONTRATADA se obriga a apresentar **toda e qualquer documentação complementar** que se fizer necessária para a análise da prestação de contas, **sempre que solicitada pela CONTRATANTE**, seja pela Diretoria de Convênios ou pela Unidade de Avaliação e Controle, independentemente de prazo ou periodicidade, devendo atender às demandas de imediato.

17. DA VINCULAÇÃO DOS REPASSES

Os repasses financeiros previstos no convênio ficam **integralmente condicionados à entrega, análise e aprovação da prestação de contas mensal**, sendo que, identificadas inconsistências, não cumprimento das metas estabelecidas ou qualquer outro fator que venha a comprometer a qualidade e efetividade dos serviços prestados, poderá a Contratante reter, suspender ou suprimir os valores proporcionais ao não cumprimento.

- a) A ausência total ou parcial de prestação de contas, ou sua apresentação em desacordo com as exigências legais e contratuais, poderá resultar na **retenção, suspensão ou supressão dos valores** correspondentes, conforme critérios estabelecidos pela CONTRATANTE.
- b) Persistindo a inadimplência, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas no termo de convênio e na legislação vigente.

18. DOS REPASSES MENSAIS

Os pagamentos serão feitos até o quinto dia útil de cada mês, seguindo o cronograma de desembolso abaixo:

BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 2254-3 - Unidade SANTA CASA - C/C: 26.577-2

19. DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável pela veracidade das informações apresentadas, respondendo administrativa, civil e criminalmente por eventuais irregularidades, omissões ou inconsistências constatadas na prestação de contas.

20. DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente convênio será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, por meio de **fiscal designado** ou **Comissão de Fiscalização**, devidamente nomeados por ato administrativo próprio.

- Compete ao fiscal ou à comissão específica, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, avaliar a conformidade das prestações de contas financeira e assistencial, realizar inspeções in loco, avaliar documentos, solicitar esclarecimentos e demandar documentos adicionais sempre que necessário.
- A atuação da fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela correta execução do objeto, tampouco implica corresponsabilidade da CONTRATANTE por eventuais irregularidades.
- A CONTRATADA deverá garantir pleno acesso aos documentos, registros, sistemas, dependências e profissionais, sempre que solicitado pela fiscalização.

21. DA VIGÊNCIA

- O presente convênio terá vigência de **01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja interesse público, disponibilidade orçamentária e concordância das partes.
- A vigência contratual não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela prestação de contas final, que deverá ser apresentada conforme exigências legais, ainda que após o término deste instrumento.

22. DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

- 22.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas de proteção de dados pessoais e sensíveis previstas na **Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**, especialmente no tratamento de informações de usuários dos serviços de saúde.
- 22.2. É responsabilidade da CONTRATADA garantir que todos os dados coletados, armazenados ou transmitidos no âmbito da execução do convênio sejam utilizados exclusivamente para fins de atendimento assistencial, gestão, auditoria, transparência e prestação de contas, conforme legislação aplicável.
- 22.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas adequadas para proteger os dados contra acessos não autorizados, perdas, vazamentos ou qualquer forma de tratamento irregular.
- 22.4. Qualquer incidente de segurança deverá ser comunicado imediatamente à CONTRATANTE, contendo a descrição do fato, riscos envolvidos, medidas adotadas e ações de mitigação.
- 22.5. A CONTRATANTE poderá realizar auditorias, por si ou por terceiros autorizados, para verificar o cumprimento das obrigações relativas à proteção de dados e utilização dos recursos públicos destinados ao objeto contratual.

23. DA AUDITORIA

A CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, se necessário, poderá realizar **auditorias administrativas, financeiras, assistenciais e operacionais**, diretamente ou por intermédio de **terceiros regularmente contratados**, com a finalidade de verificar a conformidade da

execução do objeto deste convênio, a correta aplicação dos recursos repassados e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

- i. A CONTRATADA deverá garantir livre acesso às dependências, documentos, relatórios, sistemas de informação, prontuários, registros operacionais e quaisquer outros elementos necessários à execução da auditoria.
- ii. As auditorias poderão ocorrer a qualquer tempo, independentemente de aviso prévio, sem prejuízo das demais ações fiscalizatórias desempenhadas pela CONTRATANTE.
- iii. A CONTRATADA se compromete a prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelos auditores, bem como implementar tempestivamente as recomendações decorrentes das auditorias.
- iv. Eventuais inconsistências, irregularidades ou desconformidades identificadas poderão implicar devolução de valores, retenção de repasses, glosas, aplicação de penalidades e demais medidas previstas na legislação e neste convênio.
- v. Quando a auditoria envolver dados pessoais ou sensíveis, deverão ser observadas integralmente as disposições da LGPD e as políticas de privacidade aplicáveis, sem prejuízo da obrigação de disponibilização dos documentos necessários à verificação da execução contratual.

24. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – 2026

O cronograma de desembolso é um provisionamento/estimativa e poderá ter alterações conforme necessidade dos serviços, demanda e valores de mercado.

CATEGORIA DE DESPESA	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL	%
Gastos administrativos:	7.914,22	7.914,22	7.914,22	7.914,22	7.914,22	7.914,22	7.914,22	7.914,22	7.914,22	7.914,22	7.914,22	7.914,22	94.970,69	0,29%
Generos alimentícios:	33.213,54	33.213,54	33.213,54	33.213,54	33.213,54	33.213,54	33.213,54	33.213,54	33.213,54	33.213,54	33.213,54	33.213,54	398.602,45	1,23%
Locação:	33.761,94	33.761,94	33.761,94	33.761,94	33.761,94	33.761,94	33.761,94	33.761,94	33.761,94	33.761,94	33.761,94	33.761,94	405.143,28	1,25%
Manutenção:	9.815,59	9.815,59	9.815,59	9.815,59	9.815,59	9.815,59	9.815,59	9.815,59	9.815,59	9.815,59	9.815,59	9.815,59	117.787,08	0,36%
Materiais/Insumos:	62.374,40	62.374,40	62.374,40	62.374,40	62.374,40	62.374,40	62.374,40	62.374,40	62.374,40	62.374,40	62.374,40	62.374,40	748.482,74	2,32%
Material médico e hospitalar:	42.994,60	42.994,60	42.994,60	42.994,60	42.994,60	42.994,60	42.994,60	42.994,60	42.994,60	42.994,60	42.994,60	42.994,60	515.035,14	1,60%
Medicamentos:	43.738,84	43.738,84	43.738,84	43.738,84	43.738,84	43.738,84	43.738,84	43.738,84	43.738,84	43.738,84	43.738,84	43.738,84	524.866,10	1,62%
Gases Medicinais:	27.329,81	27.329,81	27.329,81	27.329,81	27.329,81	27.329,81	27.329,81	27.329,81	27.329,81	27.329,81	27.329,81	27.329,81	327.957,72	1,02%
Recursos humanos:	1.325.323,84	1.325.323,84	1.325.323,84	1.325.323,84	1.325.323,84	1.325.323,84	1.325.323,84	1.325.323,84	1.325.323,84	1.325.323,84	1.325.323,84	1.325.323,84	15.903.886,08	49,23%
Serviços de terceiros:	155.947,31	155.947,31	155.947,31	155.947,31	155.947,31	155.947,31	155.947,31	155.947,31	155.947,31	155.947,31	155.947,31	155.947,31	1.871.367,77	5,79%
Serviços médicos:	984.700,00	984.700,00	984.700,00	984.700,00	984.700,00	984.700,00	984.700,00	984.700,00	984.700,00	984.700,00	984.700,00	984.700,00	11.816.400,00	36,58%
Utilidades públicas:	22.389,68	22.389,68	22.389,68	22.389,68	22.389,68	22.389,68	22.389,68	22.389,68	22.389,68	22.389,68	22.389,68	22.389,68	268.676,16	0,83%
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	2.749.503,77	2.749.503,77	2.749.503,77	2.749.503,77	2.749.503,77	2.749.503,77	2.749.503,77	2.749.503,77	2.749.503,77	2.749.503,77	2.749.503,77	2.749.503,77	32.994.045,21	102,14%
Receitas Recursos Convênio	2.213.412,95	2.213.412,95	2.213.412,95	2.213.412,95	2.213.412,95	2.213.412,95	2.213.412,95	2.213.412,95	2.213.412,95	2.213.412,95	2.213.412,95	2.213.412,95	26.560.955,40	80,50%
Receitas Recursos Próprios	536.090,82	536.090,82	536.090,82	536.090,82	536.090,82	536.090,82	536.090,82	536.090,82	536.090,82	536.090,82	536.090,82	536.090,82	6.433.089,84	19,50%
TOTAL DE RECEITAS	2.749.503,77	2.749.503,77	2.749.503,77	2.749.503,77	2.749.503,77	2.749.503,77	2.749.503,77	2.749.503,77	2.749.503,77	2.749.503,77	2.749.503,77	2.749.503,77	32.994.045,21	100,00%

*Os recursos próprios não serão previstos como contrapartida obrigatória.

4
2

25. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSO

CATEGORIA DE DESPESAS	
GASTOS ADMINISTRATIVOS	Combustível de ambulâncias, seguro predial, seguro de veículos, pedágios.
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Gêneros alimentícios e dietas enterais.
LOCAÇÃO	Equipamentos de informática (Outsourcing de impressões), equipamentos hospitalares, sistemas e softwares.
MANUTENÇÃO	Manutenção de engenharia clínica; manutenção predial, hidráulica e elétrica; serviço de dedetização/desratização;
MATERIAIS/INSUMOS	Material de escritório; impressos; material de higienização e limpeza; descartáveis; materiais de manutenção; uniformes; EPI; OPME.
MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR	Material médico e hospitalar.
MEDICAMENTOS	Drogas e medicamentos.
GASES MEDICINAIS	Gases medicinais.
RECURSOS HUMANOS	Salários e Ordenados; Férias, 13º Salário; FGTS; INSS, IRRF; FGTS sob rescisão; auxílio creche; seguros obrigatórios; vale transporte; vale alimentação/cesta básica; vale refeição; cursos e treinamentos obrigatórios; aprendizes e outros pertinentes a RH.
SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ	Serviços administrativos: assessoria jurídica; assessoria contábil; assessoria administrativa hospitalar; auditoria externa; backup em nuvem; serviços de tecnologia da informação; gestão de documentos externos; outros serviços administrativos. Serviços Assistenciais: Serviços de Apoio Diagnóstico por Imagem; Serviço de Hemodiálise; Serviço de análises biológicas; Serviços de Radiologia; Comodato de equipamentos e materiais assistenciais; Serviço de controle de qualidade radiométrica; serviço de dosimetria; outros serviços assistenciais. Serviços de Apoio: análise de água; coleta de lixo hospitalar; lavanderia hospitalar; serviço de comodato de materiais de apoio e limpeza; outros serviços de apoio.
SERVIÇOS MÉDICOS PJ	Plantões, interconsultas, consultas, coordenações e outros serviços médicos.
UTILIDADES PÚBLICAS	Telefone, internet, água, energia elétrica.

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Louveira, 17 de Dezembro de 2025.



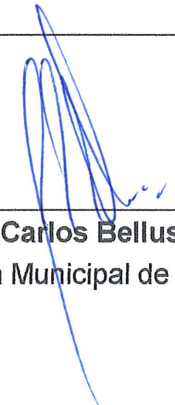
William Francisco Arcanjo Ferreira
Presidente e Responsável Legal

ARMANDADE DA SANTA CASA DE LOUVEIRA
William Francisco Arcanjo Ferreira
Diretor Presidente

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Louveira, 17 de Dezembro de 2025.



Jose Carlos Bellussi
Secretária Municipal de Saúde

Aprovado pelo Chefe do Poder Executivo.

Louveira, ____ de _____ de 2025.

Paulo Alberto Finamore
Prefeito Municipal de Louveira

DOS ANEXOS:

Anexo I - Composição Salarial de Recursos Humanos

FUNÇÃO	Quantidade na Função	SALÁRIOS E ORDENADOS	TOTAL RECURSOS HUMANOS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	12	R\$ 4.174,50	R\$ 50.093,94
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	R\$ 4.395,13	R\$ 4.395,13
AGENTE ADMINISTRATIVO V	1	R\$ 5.990,91	R\$ 5.990,91
AGENTE DE SAÚDE ASSISTENTE SOCIAL	1	R\$ 6.189,21	R\$ 6.189,21
AGENTE DE SAÚDE EM ENFERMAGEM I	17	R\$ 7.801,00	R\$ 132.616,96
AGENTE DE SAÚDE FARMACEUTICA I	5	R\$ 6.658,43	R\$ 33.292,14
AGENTE DE SAÚDE FARMACEUTICO I	2	R\$ 7.001,83	R\$ 14.003,66
AGENTE DE SAÚDE TÉCNICA EM ENFERMAGEM I	43	R\$ 6.228,39	R\$ 267.820,84
AGENTE DE SAÚDE TECNICA EM IMOBILIZAÇÃO	1	R\$ 6.666,72	R\$ 6.666,72
AGENTE DE SAÚDE TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	12	R\$ 6.187,50	R\$ 74.250,02
AGENTE DE SAÚDE TECNICO EM IMOBILIZAÇÃO	1	R\$ 5.752,39	R\$ 5.752,39
AGENTE DE SERVIÇOS DE APOIO I	16	R\$ 4.149,19	R\$ 66.387,10
ANALISTA FINANCEIRO	1	R\$ 6.123,00	R\$ 6.123,00
ASSISTENTE FINANCEIRO	1	R\$ 5.637,52	R\$ 5.637,52
AUXILIAR DE COMPRAS	1	R\$ 5.133,22	R\$ 5.133,22
AUXILIAR DE COZINHA	4	R\$ 3.244,80	R\$ 12.979,20
AUXILIAR DE FATURAMENTO	3	R\$ 5.446,65	R\$ 16.339,96
AUXILIAR DE LIMPEZA	4	R\$ 4.424,82	R\$ 17.699,27
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	1	R\$ 6.029,33	R\$ 6.029,33
CONTROLADOR DE ACESSO	6	R\$ 4.441,46	R\$ 26.648,76
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	1	R\$ 7.537,59	R\$ 7.537,59
COORDENADOR DE MANUTENÇÃO	1	R\$ 10.646,11	R\$ 10.646,11
COORDENADORA ADMINISTRATIVA	2	R\$ 7.618,10	R\$ 15.236,21
COZINHEIRA	4	R\$ 3.595,39	R\$ 14.381,54
ENFERMEIRA OBSTETRICA	2	R\$ 7.227,91	R\$ 14.455,81
ENFERMEIRA SCIH	1	R\$ 9.457,85	R\$ 9.457,85
ENFERMEIRO (A) I	1	R\$ 7.719,17	R\$ 7.719,17
ENFERMEIRO (A) II	3	R\$ 10.958,34	R\$ 32.875,02
ENFERMEIRO (A) II - SUBSTITUIR AGENTE S. E I	1	R\$ 10.559,32	R\$ 10.559,32
FARMACÊUTICA RT	1	R\$ 8.464,02	R\$ 8.464,02
FISIOTERAPEUTA	8	R\$ 6.958,25	R\$ 55.666,04
GERENTE DE ENFERMAGEM ASSISTENCIAL	1	R\$ 15.902,91	R\$ 15.902,91
MOTORISTA DE AMBULANCIA I	9	R\$ 5.045,92	R\$ 45.413,29
MOTORISTA DE AMBULANCIA II	2	R\$ 6.892,26	R\$ 13.784,53
NUTRICIONISTA	1	R\$ 7.291,83	R\$ 7.291,83
OUVIDORA	1	R\$ 5.752,39	R\$ 5.752,39
SUPERVISOR DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1	R\$ 8.793,79	R\$ 8.793,79
SUPERVISORA ADMINISTRATIVA	1	R\$ 9.461,57	R\$ 9.461,57
SUPERVISORA DE ENFERMAGEM	3	R\$ 9.906,76	R\$ 29.720,27
SUPERVISORA DE LIMPEZA	1	R\$ 5.550,18	R\$ 5.550,18
SUPERVISORA DE RECURSOS HUMANOS	1	R\$ 8.952,83	R\$ 8.952,83
TECNICA EM FARMACIA	4	R\$ 5.897,08	R\$ 23.588,33
TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	19	R\$ 6.651,56	R\$ 126.379,60
TECNICO DE INFORMATICA	1	R\$ 5.570,41	R\$ 5.570,41
TECNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	1	R\$ 6.733,74	R\$ 6.733,74
TECNICO EM RAO X	9	R\$ 6.820,02	R\$ 61.380,22
Total Geral	213		R\$ 1.325.323,84

Anexo II - Composição de Plantões Médicos

Total Serviços Médicos por Disponibilidade				R\$ 984.700,00
SERVIÇOS MÉDICOS	SETOR	VALOR	Nº PLANTÕES	TOTAL DISPONIBILIDADE
CLÍNICO GERAL P1 + P2 + P3 DIURNO	PRONTO SOCORRO/192	R\$ 1.400,00	93	R\$ 130.200,00
CLÍNICO GERAL P1 + P2 NOTURNO	PRONTO SOCORRO/192	R\$ 1.400,00	62	R\$ 86.800,00
Clínico Geral (HOSPITALISTA) P1 - DIURNO 6H (SEG A DOMINGO)	ENFERMARIA	R\$ 700,00	31	R\$ 21.700,00
ANESTESIOLOGIA P1 - DIURNO (SAB A DOMINGO)	CENTRO CIRURGICO	R\$ 1.800,00	9	R\$ 16.200,00
ANESTESIOLOGIA P1 - DIURNO (SEG A SEXTA)	CENTRO CIRURGICO	R\$ 1.500,00	22	R\$ 33.000,00
ANESTESIOLOGIA P1 - NOTURNO (SAB E DOMINGO) à distância	CENTRO CIRURGICO	R\$ 900,00	9	R\$ 8.100,00
ANESTESIOLOGIA P1 - NOTURNO (SEG A SEXTA) à distância	CENTRO CIRURGICO	R\$ 750,00	22	R\$ 16.500,00
GINECOLOGIA/OBSTETRICIA P1 + P2 - DIURNO (SEG A SEXTA)	GINECOLOGIA/OBSTETRICIA	R\$ 1.650,00	44	R\$ 72.600,00
GINECOLOGIA/OBSTETRICIA P1 - NOTURNO (SEG A SEXTA)	GINECOLOGIA/OBSTETRICIA	R\$ 1.650,00	22	R\$ 36.300,00
GINECOLOGIA/OBSTETRICIA P1 - DIURNO (SAB A DOMINGO)	GINECOLOGIA/OBSTETRICIA	R\$ 1.800,00	9	R\$ 16.200,00
GINECOLOGIA/OBSTETRICIA P1 - NOTURNO (SAB E DOMINGO)	GINECOLOGIA/OBSTETRICIA	R\$ 1.800,00	9	R\$ 16.200,00
CIRURGIA GERAL P1 - DIURNO (SEG A SEXTA)	CIRURGIA GERAL	R\$ 1.500,00	22	R\$ 33.000,00
CIRURGIA GERAL P1 - NOTURNO (SEG A SEXTA)	CIRURGIA GERAL	R\$ 1.500,00	22	R\$ 33.000,00
CIRURGIA GERAL P1 - DIURNO (SAB A DOMINGO)	CIRURGIA GERAL	R\$ 1.600,00	9	R\$ 14.400,00
CIRURGIA GERAL P1 - NOTURNO (SAB A DOMINGO)	CIRURGIA GERAL	R\$ 1.600,00	9	R\$ 14.400,00
CIRURGIA GERAL P2 - DIURNO (SEG A SEXTA)	CIRURGIA GERAL	R\$ 300,00	22	R\$ 6.600,00
CIRURGIA GERAL P2 - NOTURNO (SEG A SEXTA)	CIRURGIA GERAL	R\$ 300,00	22	R\$ 6.600,00
CIRURGIA GERAL P2 - DIURNO (SAB A DOMINGO)	CIRURGIA GERAL	R\$ 300,00	9	R\$ 2.700,00
CIRURGIA GERAL P2 - NOTURNO (SAB A DOMINGO)	CIRURGIA GERAL	R\$ 300,00	9	R\$ 2.700,00
PEDIATRIA P1 + P2 DIURNO (SEG A SEXTA)	PEDIATRIA	R\$ 1.500,00	44	R\$ 66.000,00
PEDIATRIA P1 + P2 NOTURNO (SEG A SEXTA)	PEDIATRIA	R\$ 1.500,00	44	R\$ 66.000,00
PEDIATRIA P1 + P2 DIURNO (SAB A DOMINGO)	PEDIATRIA	R\$ 1.600,00	18	R\$ 28.800,00
PEDIATRIA P1 + P2 NOTURNO (SAB A DOMINGO)	PEDIATRIA	R\$ 1.600,00	18	R\$ 28.800,00
ORTOPEDIA P1 (SEG A DOMINGO) DIURNO	ORTOPEDIA	R\$ 300,00	31	R\$ 9.300,00
ORTOPEDIA P1 (SEG A DOMINGO) NOTURNO	ORTOPEDIA	R\$ 300,00	31	R\$ 9.300,00
INTENSIVISTA UTI P1 - DIURNO (SEG A SEXTA)	UTI	R\$ 1.500,00	22	R\$ 33.000,00
INTENSIVISTA UTI P1 - NOTURNO (SEG A SEXTA)	UTI	R\$ 1.500,00	22	R\$ 33.000,00
INTENSIVISTA UTI P1 - DIURNO (SAB E DOMINGO)	UTI	R\$ 1.600,00	9	R\$ 14.400,00
INTENSIVISTA UTI P1 - NOTURNO (SAB E DOMINGO)	UTI	R\$ 1.600,00	9	R\$ 14.400,00
Total Serviços Médicos			704	R\$ 870.200,00

SERVIÇOS MÉDICOS	SETOR	VALOR	Nº PLANTÕES	TOTAL DISPONIBILIDADE
DIRETORIA TÉCNICA	GERAL	R\$ 10.000,00	1	R\$ 10.000,00
DIRETORIA CLÍNICA	GERAL	R\$ 5.000,00	1	R\$ 5.000,00
RT RADIOLOGIA	RADIOLOGIA	R\$ 500,00	1	R\$ 500,00
COORDENAÇÃO ANESTESIOLOGIA	ANESTESIOLOGIA CENTRO CIRÚRGICO	R\$ 5.000,00	1	R\$ 5.000,00
COORDENAÇÃO CIRURGIA GERAL - SUS Paulista	CIRURGIA GERAL	R\$ 3.500,00	1	R\$ 3.500,00
COORDENAÇÃO CIRURGIA GERAL	CIRURGIA GERAL	R\$ 3.500,00	1	R\$ 3.500,00
COORDENAÇÃO CLÍNICA MÉDICA E ENFERMARIA	PRONTO SOCORRO/192/ENFERMARIA	R\$ 5.000,00	1	R\$ 5.000,00
COORDENAÇÃO GINECOLOGIA	GINECOLOGIA/OBSTETRICIA	R\$ 8.000,00	1	R\$ 8.000,00
COORDENAÇÃO INFECTOLOGIA	GERAL	R\$ 7.000,00	1	R\$ 7.000,00
COORDENAÇÃO ORTOPEDIA	ORTOPEDIA	R\$ 3.500,00	1	R\$ 3.500,00
COORDENAÇÃO PEDIATRIA	PEDIATRIA	R\$ 5.000,00	1	R\$ 6.000,00
COORDENAÇÃO UTI	UTI	R\$ 3.500,00	1	R\$ 3.500,00
Total RT/SERVIÇOS			12	R\$ 60.500,00

HONORÁRIOS SOBRE PROCEDIMENTOS - VARIÁVEL	PROCEDIMENTOS	VARIÁVEL	VARIÁVEL	R\$ 45.000,00
HONORÁRIOS SOBRE PROCEDIMENTOS - VARIÁVEL	CONSULTAS PRÉ OPERATÓRIO	VARIÁVEL	VARIÁVEL	R\$ 9.000,00
Total Serviços Médicos				R\$ 54.000,00